

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 02/2022	DATA ABERT.	26/09/2022 09:00hs
------------------	-------------------	------------------------	-------------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Instituir e nomear novos membros para a Comissão de Avaliação de bens imóveis (Valor Venal), composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa	CPF nº 551.378.659-15	Presidente
Franciele Flor Delfino de Oliveira	CPF nº 086.429.879-01	Secretaria
Danilo Augusto de Oliveira	CPF nº 065.871.379-54	Membro
Dirceu Ferreira de Oliveira	CPF nº 825.389.649-20	Membro
Gustavo Bispo Mello	CPF nº 062.258.159-70	Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 18 de fevereiro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE VALOR VENAL

A comissão de avaliação de bem imóveis do município de Sapopema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 013/2021, vem por meio deste, apresentar o parecer sobre o valor venal do Imóvel das **Matriculas nº 15.477 e 15480**.

Tal análise se faz necessária dada a constatação por parte do executivo que o valor estava desatualizado e teria que ser revisado pela comissão.

A legislação municipal, em especial a LEI 466/2001 (Sistema Tributário Municipal), dispõe sobre a regulamentação da Planta Genérica de Valores, bem como Lei 763/2011 que regulamenta a Planta Genérica de Valores.

Por definição simples “**Valor Venal**” é o valor de venda de um bem, ou seja, valor pelo qual o bem, neste caso um imóvel urbano municipal, pode ser vendido, porém dada importância do uso a que se dá ao montante atribuído a este imóvel neste caso específico, base de cálculo para pagamento de impostos municipais, por si só esta definição não atende o necessário.

É importante ressaltar que o Valor de Mercado, estará sempre sujeito a variações dado seu momento no “tempo” a que este bem é negociado, além é claro de estar sujeito à balança da oferta e procura, variações estas que não devem ser majoritárias no momento da avaliação de bem para instauração de impostos.

Dessa forma cabe a comissão avaliar o terreno urbano conforme tabela de base de valores de imóveis de Zona Produtiva no Bairro Reta Grande, com valor de 0,1854 vezes a metragem do imóvel vezes a Unidade Fiscal do ano de 2011 que é 187,15 reais, dessa forma a comissão entende que deve ser utilizada o valor venal para esse ano de 2022 os seguintes valores:

Matricula 15.477 com 331,00 m2

RS 11.484,90 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, noventa centavos)

Matrícula 15.480 com 292,00 m2

RS 10.131,69 (Dez mil cento e trinta e um reais, sessenta e nove centavos)

MATRÍCULA

15.477

FOLHA

01

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



Registro de Imóveis

Bel. Vanil de Oliveira Souza
REGISTRADORA - CPF 465.231-039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

Curiúva, 15 de outubro de 2018.

Prot. 43.833. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com 331,00 m², Lote nº A/01-A, situado na Estrada do Cerne, no Município de Sapopema-PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 metros de frente para a Estrada do Cerne; a direita de quem da estrada do Cerne olha mediu-se 31,96 metros, dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 metros divide com lote 05; e ao fundo com 8,64 metros divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento. (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida - Eng. Civil- CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. ART nº 20182548787. Alvará de subdivisão datada 10/06/2018. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas em Sapopema- PR. Título prenotado em 15/10/2018 e ato praticado em 17/10/2018. DOU FÉ- A OFICIAL: *Vanil de Oliveira Souza*

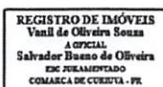
Esta cópia confere com original.

O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente

Vanil de Oliveira Souza

Curiúva, 25 de julho de 2022



MATRÍCULA
15.480

FOLHA
01

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



Registro de Imóveis

Reg. Vanil de Oliveira Souza

REGISTRADORA - CPF 485 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ



Curiúva, 15 de outubro de 2018.

Prot. 43.833. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com 292,00 m², Lote nº A/01-D, situado na Rua Progresso, no Município de Sapopema-PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 metros de frente para a Rua Progresso; a direita de quem do Beco olha mediu-se 24,65 metros, dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 metros, divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 metros, divide com lote 05, fechando este levantamento. (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida - Eng. Civil- CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. ART nº 20182548787. Alvará de subdivisão datada 10/06/2018. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas em Sapopema- PR. Título prenotado em 15/10/2018 e ato praticado em 17/10/2018. **DOU FÉ- A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*

Esta cópia confere com original.

O referido é verdade e dou fé.

Curiúva, 29 de julho de 2022

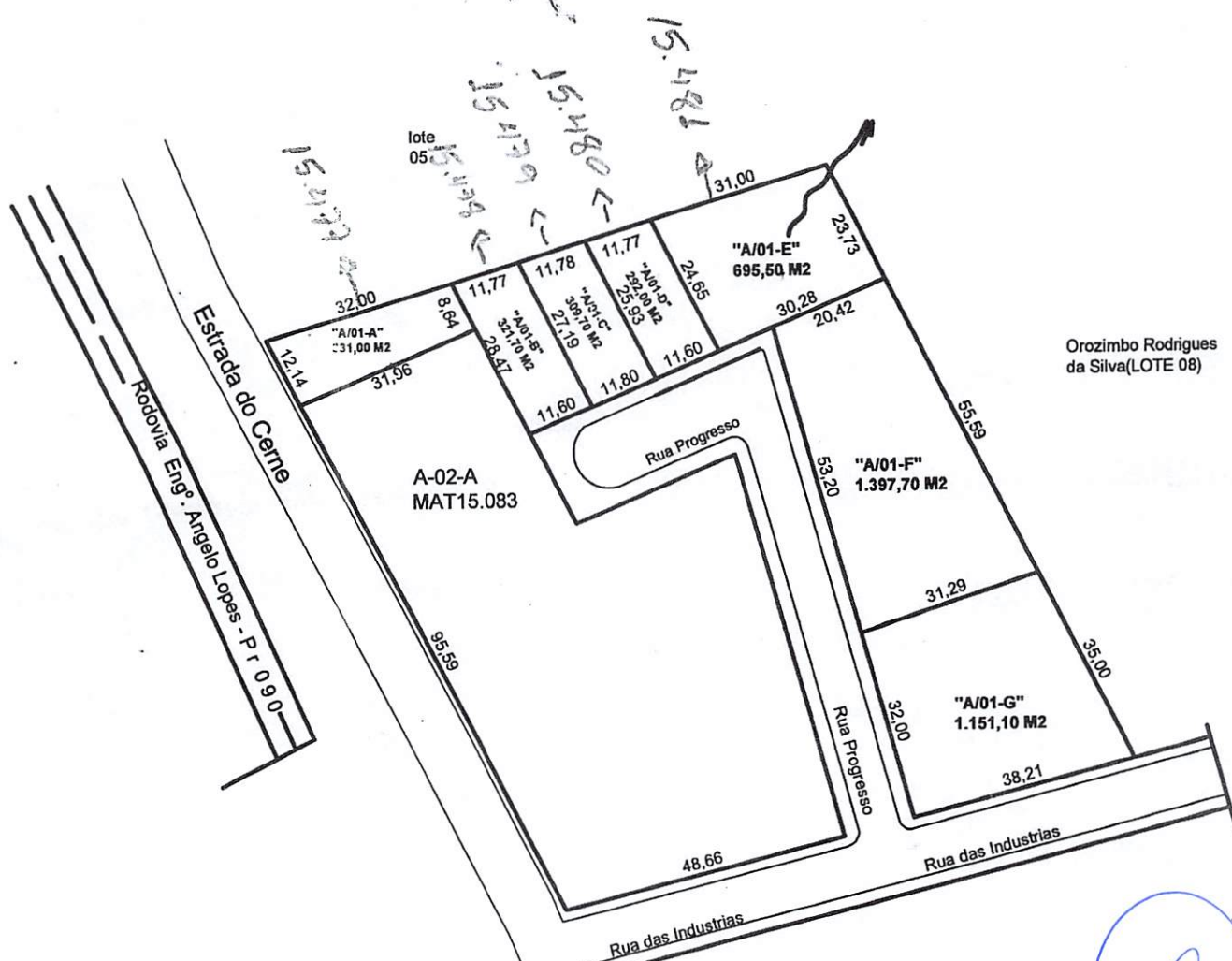
Lisiane de Paiva Mello Oliveira

LISIANE DE PAIVA MELLO OLIVEIRA

Escrevente Substituta.



[Assinaturas manuscritas em azul]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 29 / 07 / 22

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria.** Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 29 julho de 2022.

Da: Secretária de Agricultura, Indústria e Comércio

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria.**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

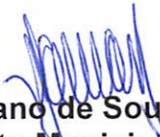
Do: Prefeito Municipal

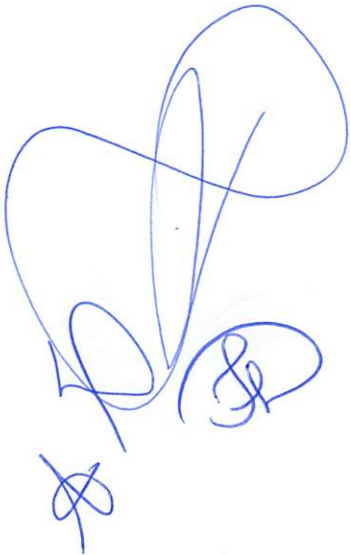
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezado Senhor:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 02/2022 para **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria** com data de abertura para o dia 26/09/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 003 de agosto de 2022


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria.**

Data de Abertura: 26/09/2022.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2022.


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



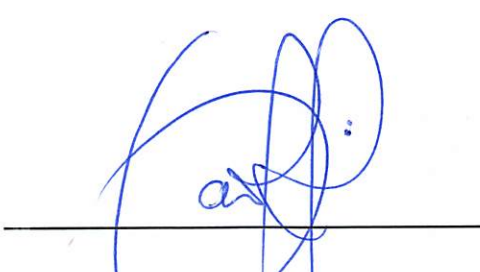
PARECER JURÍDICO

Do: Dptº Jurídico

Para: Comissão de Licitação

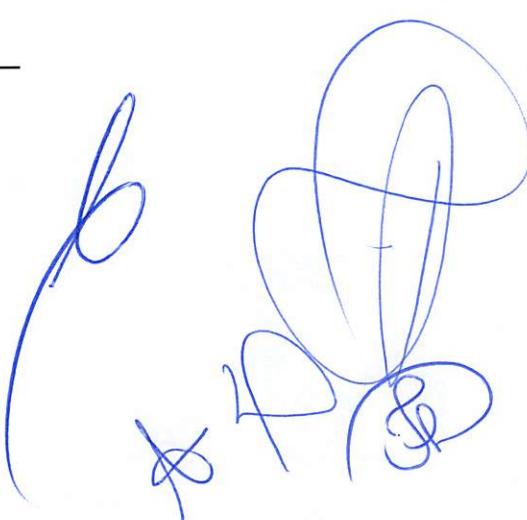
Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade
Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sapopema – PR, 05 de agosto de 2022.



Dr. Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA XX/2022

TIPO: MELHOR PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: XX/XX/2022.

ABERTURA: XX: XX hs.

CREDENCIAMENTO: XX:XX ÀS XX:XX horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, imóveis estes com as seguintes descrições:**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



15

Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.nº 20182548787.

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.nº 20182548787/D.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação vigente (**Micro Empresa – ME, e Empresas de Pequeno porte - EPP**), **que ofertarem no mínimo 03 (três) empregos diretos, (Micro Empreendedor Individual – MEI) que ofertarem no mínimo 01 (um) emprego direto conforme a Lei nº 1134/20018 e sua alteração Lei nº 1152/2018**, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Sapopema Pr;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

2.2.4 – Possuírem outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto imóvel residencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Quanto à habilitação jurídica

3.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

3.2.5 – Certidão de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura dos envelopes;

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.7 – Para fins comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3 – Quanto à qualificação técnica

3.3.1 – Relação da matéria prima e secundárias a serem utilizadas.

3.3.2 – Cronograma para início das instalações e de entrada em operação das atividades industriais.

3.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

3.7 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 30 (trinta) dias da data de protocolo da petição.

3.8 – Os documentos de habilitação relacionados nesta cláusula, deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial, no caso desta licitação, deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta**, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, stylized signature that spans across the bottom of the text area, and several smaller initials or signatures to its right.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



18

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item **3.8**, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo IV.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro nas condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto, será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.11 - No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se os critérios de julgamento abaixo especificados, por meio dos quais a Comissão de Licitação atribuirá para a qualificação das propostas, de acordo com os seguintes quesitos:

5.11.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

após o início das atividades de produção industrial. Ou ainda no mínimo 01 9um) emprego direto para MEI (Micro Empreendedor Individual). Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.11.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.11.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

5.12 - A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nos subitens 5.11.1, 5.11.2, 5.11.3.

5.13 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos.

5.13.1 - Os lotes a serem alienados (Lotes nº 2, nº 3, nº 6, nº 7, nº 8-A, nº 8-B, nº 8-C e 08-D) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 2, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.15 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.15.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.15.2 - vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.15.3 – oferta de prazo ou condições diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital; e,

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Adjudicado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item **6.1**, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.6 – A minuta do futuro Termo de Compromisso de Doação com Encargos, integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1 - A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

7.1.1 - A obrigatoriedade do donatário de iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

7.1.2 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

7.1.3 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento; para Empresa ME, e 01 (um) emprego direto para EPP e MEI.

7.1.4 – Evitar quaisquer causas de poluição;

7.1.5 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

7.1.6 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

7.1.7 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.1.8 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

7.2 - O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

7.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

7.2.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

7.2.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

7.2.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

7.2.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

7.2.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

7.2.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

7.2.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída proposta na licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



7.2.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.3 deste;

7.2.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

7.2.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

8.1.2 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.3 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



25

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.4 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.5 - Com relação aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar.

8.1.6 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

8.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

26

8.1.8 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

8.1.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

9.3 – Não será conhecido recurso que vise à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

12.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio da Administração municipal em conjunto com a Comissão de Licitações e Contratos da municipalidade.

12.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 08:00 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

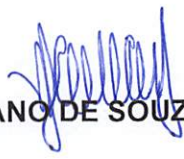
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL XXX DE XXX DE 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br




PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

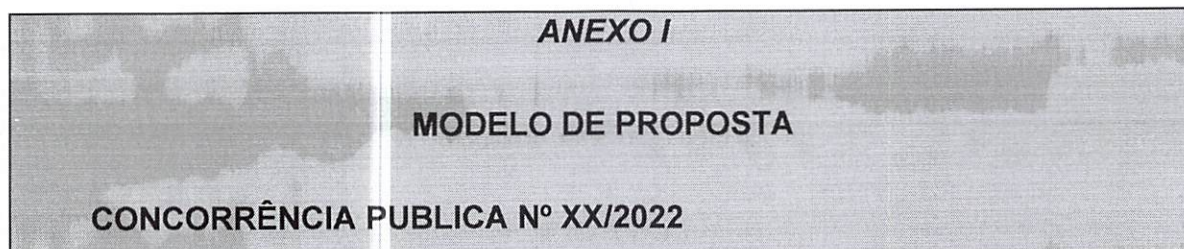
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA



OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, **Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A** - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787.

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-A				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-A				

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-D				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-D				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____ CNPJ: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: _____	Cargo: _____
	CPF: _____
	RG: _____

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº1134, de 25 de abril de 2.019 e Lei Municipal 1152, de 12 de setembro de 2018.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 02 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação preferencialmente industrial, com as seguintes descrições perimétricas:

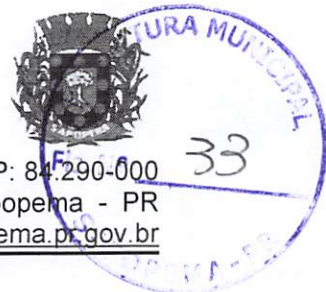
De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D.

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 01 (um) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para MEI e no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para ME e EPP;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: “**LOTE nº A/01-A - LOTE nº A/01-D**”.

Os lotes a serem alienados (**LOTE nº A/01-A - LOTE nº A/01-D**) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;
- b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.
- c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens “a” a “d” acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787. R\$ 11.484,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. R\$: 10.131,69 (dez mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX** com sede à cidade de **XXXXXX** neste ato representada pelo senhor(a) **XXXXXXXXXXXX** portador do RG nº **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX** na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº XX/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de terreno com **XXXXXXXXXX** com a seguinte descrição perimétrica: **XXX** encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº **XXXXXXXXXX** no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº XX/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA:**

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

42

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2 - Caso a PROMISSÁRIA DONATÁRIA não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de xx de xxxxxxxx de 2022 ate xxx de xxx de 2022.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, complex signature on the left, followed by a smaller one, and then two more distinct signatures on the right side.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, xxx de xxxxx de 2022.

PROMITENTE DOADORA

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 540.124.229-87

CPF: 038.515.739-86

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The largest signature is on the left, followed by a smaller one in the middle, and a third one on the right that appears to be a stylized 'P' or 'D' with a circle below it.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº XX/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;

5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

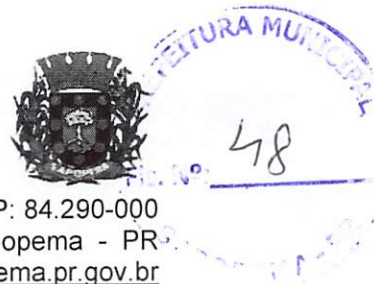
6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

.....,/...../2022

Representante Legal

Nome - Assinatura

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

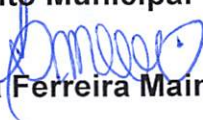
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 04 de julho de 2022.


Paulo Maxiano de Souza Junior

Prefeito Municipal


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota Parte do IPVA R\$ 60.000,00

- Cancelamento Parcial de Dotações:

04 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.05 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04 122 0003 2016 MANUT. ATIVID. DE APOIO AO SETOR RURAL, CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO
81 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 73.000,00

05 - SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

15.452.0014 1013 CONSTR. PONTO ÔNIBUS NA AV. PREF. ANTONIO FRANCISCHINI

116 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 29.000,00

15 122 0014 2023 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA

106 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 92.000,00

107 - 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações PatronaisR\$ 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wagner Minoru Tamehiro

Código Identificador:1FC4315F

DIVISÃO DE PESSOAL

6ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº. 02/2022

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CURSO PEDAGOGIA E OUTROS CURSOS DE LICENCIATURA COM FORMAÇÃO EM MAGISTERIO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE ACERTOS
11º	LINCOLN JOSEPH VENDRAMETTO	10

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 19 de agosto de 2022 Cópia dos seguintes documentos:

- RG/CPF
- Comprovante de residência
- Declaração da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adão Rodrigues da Costa

Código Identificador:E1562766

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo par Infância e Adolescência - FIA, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2021 - Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 08/08/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar integralmente a prestação de contas do recurso do Prestação de Contas do Fundo par Infância e Adolescência - FIA, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2021 - Incentivo CMDCA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 08 de agosto de 2022.

JOILE CRISTINA SIMIONATO MALLMANN NOVO SOARES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:FE50C972

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2022 O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43-3548-1383.

Sapopema-PR, 04 de julho de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR -

Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA-

Presidente da Comissão de Licitação

Familiar para atender as Escolas Municipais, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os itens supramencionados são parte integrante da Secretaria Municipal de Educação. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial e no site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos aos Membros da Equipe Permanente de Licitações no endereço acima mencionado ou pelos telefones (44) 3644-1114 – “e-mail”: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.

Paço Municipal “Treze de Setembro” de São Manoel do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

AGNALDO TREVISAN - Prefeito Municipal - (Original Assinado)

83555/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022 – PMSMP**
O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93, conforme estabelecido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Manoel do Paraná torna público aos interessados que estará recebendo a partir das 08h30min do dia 19 de agosto do ano de 2022 até o dia 18 de agosto do ano de 2023, os documentos para credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartórios de serviços notariais, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	VALOR TOTAL ESTIMADO
O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartórios de serviços notariais, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	12 (meses)	R\$ 15.000,00

Os itens supramencionados são parte integrante do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial e no site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos aos Membros da Equipe Permanente de Licitações no endereço acima mencionado ou pelos telefones (44) 3644-1114 – “e-mail”: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.

Paço Municipal “Treze de Setembro” de São Manoel do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

AGNALDO TREVISAN- Prefeito Municipal - (Original Assinado)

83558/2022

São Tomé

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO Nº 72/2020
LICITAÇÃO Nº 61/2020
Tomada de preços Nº 3/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Com respaldo do Artigo 65, nos termos da alínea “b” do inciso II da Lei nº 8666/93, em razão da supressão na Planilha Proposta, devido a adequação da metafísica da obra, e de acordo entre as partes houve redução de custo da obra no valor de R\$ 18.582,71 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), o Objeto do Contrato nº 72/2020, Edital Tomada de Preço nº 03/2020. O valor com reajuste do referido contrato, é de R\$ 389.570,45 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), o valor aditado na redução R\$ 18.582,71 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), perfazendo o total geral do objeto contratado de R\$ 370.987,74 (trezentos e setenta mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), fica reduzido o valor do objeto de comum acordo entre Contratante e Contratado.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

83261/2022

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2022 O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383. Sapopema-PR, 04 de julho de 2022. Paulo Maxiano de Souza Junior – Prefeito Municipal. Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira-Presidente da Comissão de Licitação

83254/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA O POSTO DO DETRAN E POSTO DO INSS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A data da disputa de preços será no dia 26/08/2022 às 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de agosto de 2022. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

83383/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A data da disputa de preços será no dia 29/08/2022 às 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 09 de agosto de 2022. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR- Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

83431/2022

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Reabertura de Licitação – Concorrência nº 01/2022

OBJETO: Alienação de terrenos de propriedade do Município de Siqueira Campos, com características e preço mínimo de venda constantes no Anexo II, para empresas do ramo de construção civil exclusivamente para a construção de unidades habitacionais vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela.

DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2022 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 / email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao

Siqueira Campos, 08 de agosto de 2022.

Ângela Costa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

83551/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	02
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100120606001320323390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.581,82
Data de Lançamento do Edital	04/07/2022
Data da Abertura das Propostas	26/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)CPF: 2430644975 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



53

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA 02/2022

TIPO: MELHOR PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: 26/09/2022.

ABERTURA: 08: 30 hs.

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, imóveis estes com as seguintes descrições:**

Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.nº 20182548787.

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.nº 20182548787/D.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação vigente (**Micro Empresa – ME, e Empresas de Pequeno porte - EPP**), **que ofertarem no mínimo 03 (três) empregos diretos, (Micro Empreendedor Individual – MEI) que ofertarem no mínimo 01 (um) emprego direto conforme a Lei nº 1134/20018 e sua alteração Lei nº 1152/2018**, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Sapopema Pr;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2.2.4 – Possuírem outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto imóvel residencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Quanto à habilitação jurídica

3.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

3.2.5 – Certidão de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura dos envelopes;

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – Para fins comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3 – Quanto à qualificação técnica

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the bottom right portion of the page, partially overlapping the text of item 3.2.7 and the header for item 3.3.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.3.1 – Relação da matéria prima e secundárias a serem utilizadas.

3.3.2 – Cronograma para início das instalações e de entrada em operação das atividades industriais.

3.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

3.7 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 30 (trinta) dias da data de protocolo da petição.

3.8 – Os documentos de habilitação relacionados nesta cláusula, deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial, no caso desta licitação, deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta**, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item **3.8**, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

57

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo IV.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro nas condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto, será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.11 - No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se os critérios de julgamento abaixo especificados, por meio dos quais a Comissão de Licitação atribuirá para a qualificação das propostas, de acordo com os seguintes quesitos:

5.11.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, **sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho; Ou ainda no mínimo 01 (um) emprego direto ofertado por empresa MEI (Micro Empreendedor Individual).**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Adjudicado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item **6.1**, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

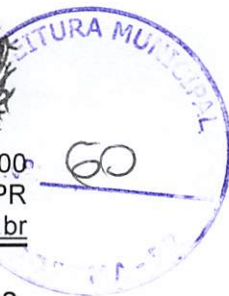
6.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.200-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



6.6 – A minuta do futuro Termo de Compromisso de Doação com Encargos, integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1 - A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

7.1.1 - A obrigatoriedade do donatário de iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

7.1.2 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

7.1.3 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento; para Empresa ME, e 01 (um) emprego direto para EPP e MEI.

7.1.4 – Evitar quaisquer causas de poluição;

7.1.5 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

7.1.6 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

7.1.7 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

7.1.8 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

7.2 - O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

7.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.11.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. **Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;**

5.11.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. **Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.**

5.12 - A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nos subitens **5.11.1, 5.11.2, 5.11.3.**

5.13 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos.

5.13.1 - Os lotes a serem alienados (Lotes nº 2, nº 3, nº 6, nº 7, nº 8-A, nº 8-B, nº 8-C e 08-D) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 2, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.15 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.15.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.15.2 - vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.15.3 – oferta de prazo ou condições diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital; e,

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, overlapping the text of items 5.15.1, 5.15.2, and 5.15.3. The signatures are fluid and stylized.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.2.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

7.2.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

7.2.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

7.2.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

7.2.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

7.2.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

7.2.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

7.2.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída proposta na licitação;

7.2.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.3 deste;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



7.2.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

7.2.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

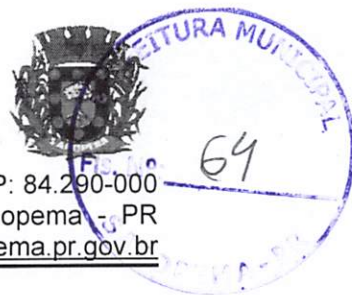
8.1.2 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.3 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.4 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.5 - Com relação aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar.

8.1.6 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

8.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

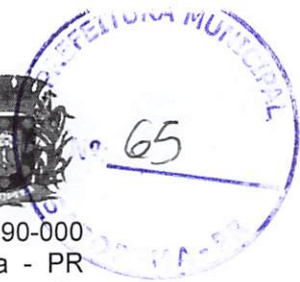
8.1.8 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 acima, decorridos trinta dias da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

8.1.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

9.3 – Não será conhecido recurso que vise à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

12.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio da Administração municipal em conjunto com a Comissão de Licitações e Contratos da municipalidade.

12.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 08:00 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 09 DE AGOSTO DE 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

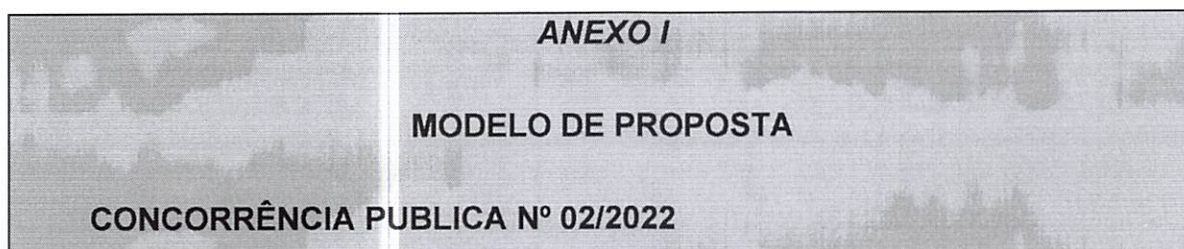
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA



OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, **Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A** - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787.

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-A				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-A				

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-D				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-D				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____ CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: _____	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº1134, de 25 de abril de 2.019 e Lei Municipal 1152, de 12 de setembro de 2018.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação preferencialmente industrial, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D.

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 01 (um) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para MEI e no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para ME e EPP;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: **“LOTE nº A/01-A - LOTE nº A/01-D”**.

Os lotes a serem alienados **“LOTE nº A/01-A - LOTE nº A/01-D”**) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;
- b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.
- c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens “a” a “d” acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom right of the page, overlapping the text of the final paragraph. There are at least three distinct signatures and some initials.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR.
www.sapopema.pr.gov.br



bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787 R\$: 11.484,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos),

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. R\$: 10.131,69 (dez mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

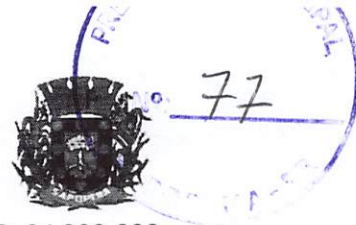
_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX com sede à cidade de XXXXX, Telefone nº XX XXX - e-mail xxxxx, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXXX inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de terreno com XXXXXXXXXXXX com a seguinte descrição perimétrica: XXX encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº XXXXXXXXXXXX no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 02/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**:

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2 - Caso a PROMISSÁRIA DONATÁRIA não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de xx de xxxxxxxx de 2022 ate xxx de xxx de 2022.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, xxx de xxxxx de 2022.

PROMITENTE DOADORA

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 540.124.229-87

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 02/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;

5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

...../...../2022

Representante Legal

Nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1529759 SESP ES

CPF
085.523.787-28

DATA NASCIMENTO
01/09/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS
ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
10/08/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL SAPOPEMA, PR DATA EMISSÃO 05/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 00311006896 PR920520702

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291094906

PROIBIDO PLASTIFICAR 2291094906

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

26/09/2022

Comissão permanente de Licitação

Abreu
Bromberg
Prof

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
EIRELI**

CONKLAS A EIRELI

Página 1 de 5

IMITADA - 88

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 01/09/1981, nº do CPF 085.523.787-28, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, na AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, nº 1828, CASA QUADRA01 LOTE 02, JARDIM ALTO ALEGRE, CEP: 84290-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **CONKLAS A EIRELI**, e usará a expressão CONKLAS A como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA SAPOPEMA - SAO ROQUE, nº S/Nº, BLOCO A, CHACARA RURAL, Sapopema - PR, CEP: 84290000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE BLOQUETES, CAIXAS, CANOS, TUBOS, CANTONEIRAS, CONEXÕES, FOSSAS, LADRILHOS, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, MESAS, MOSAICOS, TANQUES, PEÇAS DE CONCRETO, MARMORITE, GRANITINA, TIJOLOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA QUALQUER USO E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/02); - FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CUUMEIRAS, POSTES, LAJES, PLACAS, VIGAS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/01); - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS, CANOS, CHAPAS, PAINÉIS, TELHAS, CONEXÕES, MANILHAS, RESERVATÓRIOS E TUBOS DE FIBROCIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 23.30-3/03); - FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DE CIMENTO OU CONCRETO (CNAE 23.30-3/04); - FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PREPARADA, REBOCO, MASSAS DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRÁSVES DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO E O LANÇAMENTO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO (CNAE 23.30-3/05); - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA CONSTRUÇÕES OU NÃO (CNAE 23.30-3/99); - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E USOS RESIDENCIAIS (CNAE 25.42-0/00); - FABRICAÇÃO DE ARAMADOS, ALAMBRADOS, CABOS, CERCAS METÁLICAS, TELAS, CORDAS, TRANÇAS, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, GRAMPOS, REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE ARAME, METÁLICAS, DE FERROS OU NÃO-FERROSOS (CNAE 25.92-6/02); - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 25.99-3/01); - SERVIÇOS DE CORTE, DOBRA E RECORTE DE CALHAS METÁLICAS, FERRO E AÇO (CNAE 25.99-3/02) - CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ARMAZENS, DEPÓSITOS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, CLUBES, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, GARAGENS, ESCOLAS, CRECHES, ESCRITÓRIOS, ESTAÇÕES, ESTÁDIOS, QUADRAS E EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, MADEIRA, FERRAGENS, METAIS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO (CNAE 41.20-4/00); - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AUTO-ESTRADAS, VIAS URBANAS E NÃO URBANAS, RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO E REFORMA, PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS, ASFALTOS E CALÇAMENTOS, APLICAÇÃO DE CBUQ, LIGANTE BETUMINOSO (CNAE 42.11-1/01); - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, PINTURA, PLACAS, EM ESTRADAS, RODOVIAS, PISTAS E RUAS (CNAE 42.11-1/02); - CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, MEIO-FIOS, SARJETAS, EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS, TAPA-PANELA (CNAE 42.13-8/00); - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, INTERCEPTORES, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, GALERIAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO, REDES DE ESGOTO, RESERVATÓRIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO (CNAE 42.22-7/01); - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01); - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 42.92-8/02); - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 42.99-5/01); -

Libran

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**CONKLAS A EIRELI**

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02); - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00); - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 43.21-5/00); - IMPERBEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 43.30-4/01); - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (CNAE 43.30-4/04); - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.30-4/99); - OBRAS DE FUNAÇÕES (CNAE 43.91-6/00); - OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1/03); - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 46.72-9/00); - COMÉRCIO ATADISTA DE CIMENTO (CNAE 46.74-5/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); - LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMÍLIOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS (CNAE 81.21-4/00); - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CNAE 81.30-3/00).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE BLOQUETES, CAIXAS, CANOS, TUBOS, CANTONEIRAS, CONEXOES, FOSSAS, LADRILHOS, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, MESAS, MOSAICOS, TANQUES, PECAS DE CONCRETO, MARMORITE, GRANITINA, TIJOLOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA QUALQUER USO E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/02) - FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CUUMEIRAS, POSTES, LAJES, PLACAS, VIGAS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/01) - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, CAIXAS DE AGUA, CALHAS, CANOS, CHAPAS, PAINEIS, TELHAS, CONEXOES, MANILHAS, RESERVATORIOS E TUBOS DE FIBROCIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 23.30-3/03) - FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS DE CIMENTO OU CONCRETO (CNAE 23.30-3/04) - FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PREPARADA, REBOCO, MASSAS DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVES DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO E O LANÇAMENTO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO (CNAE 23.30-3/05) - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA CONSTRUÇÕES OU NÃO (CNAE 23.30-3/99) - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E USOS RESIDENCIAIS (CNAE 25.42-0/00) - FABRICAÇÃO DE ARAMADOS, ALAMBRADOS, CABOS, CERCAS METÁLICAS, TELAS, CORDAS, TRANCAS, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, GRAMPOS, REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE ARAME, METÁLICAS, DE FERROS OU NÃO-FERROSOS (CNAE 25.92-6/02) - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 25.99-3/01) - SERVIÇOS DE CORTE, DOBRA E RECORTE DE CALHAS METÁLICAS, FERRO E AÇO (CNAE 25.99-3/02) - CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ARMAZENS, DEPOSITOS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, CLUBES, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, GARAGENS, ESCOLAS, CRECHES, ESCRITÓRIOS, ESTÁCOES, ESTÁDIOS, QUADRAS E EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, MADEIRA, FERRAGENS, METAIS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO (CNAE 41.20-4/00) - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AUTO-ESTRADAS, VIAS URBANAS E NÃO URBANAS, RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO E REFORMA, PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS, ASFALTOS E CALCAMENTOS, APLICAÇÃO DE CBUQ, LIGANTE BETUMINOSO (CNAE 42.11-1/01) - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, PINTURA, PLACAS, EM ESTRADAS, RODOVIAS, PISTAS E RUAS (CNAE 42.11-1/02) - CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRACAS, LOGRADOUROS, MEIO-FIOS, SARJETAS, EXECUÇÃO DE TAPABURACOS, TAPA-PANELA (CNAE 42.13-8/00) - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, INTERCEPTORES, ESTÁCOES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, GALERIAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO, REDES DE ESGOTO, RESERVATORIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO (CNAE 42.22-7/01) - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 42.92-8/02) - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 42.99-5/01) - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02) - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00) - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 43.21-5/00) - IMPERBEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 43.30-4/01) - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (CNAE 43.30-4/04) - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.30-4/99) - OBRAS DE FUNAÇÕES (CNAE 43.91-6/00) - OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1/03) - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 46.72-9/00) - COMÉRCIO ATADISTA DE CIMENTO (CNAE 46.74-5/00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CONKLAS A EIRELI



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99) - LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICÍLIOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS (CNAE 81.21-4/00) - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CNAE 81.30-3/00).

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- CNAE Nº 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
- CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
- CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular JESANIAS EMÍDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

abran

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CONKLAS A EIRELI

Página 4 de 5

FEITURA MUNICIPAL
FIL. Nº 91

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sapopema - PR, 22 de julho de 2021

JESÂNIAS EMÍDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
Titular/Administrador

abona



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONKLAS A EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08552378728	JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 17:45 SOB Nº 41601114802.
PROTOCOLO: 214804356 DE 23/07/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105341043. CNPJ DA SEDE: 42846382000119.
NIRE: 41601114802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
CONKLAS A EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONKLAS A EIRELI		Protocolo: PRC2213080040	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601114802	CNPJ 42.846.382/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2021	Início de Atividade 23/07/2021
Endereço Completo Estrada SAPOPEMA - SAO ROQUE, Nº S/Nº, BLOCO A CHACARA RURAL - Sapopema/PR - CEP 84290-000			
Objeto FABRICACAO DE BLOQUETES, CAIXAS, CANOS, TUBOS, CANTONEIRAS, CONEXOES, FOSSAS, LADRILHOS, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, MESAS, MOSAICOS, TANQUES, PECAS DE CONCRETO, MARMORITE, GRANITINA, TIJOLOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA QUALQUER USO E CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/02) - FABRICACAO DE BLOCOS, CUUMEIRAS, POSTES, LAJES, PLACAS, VIGAS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/01) - FABRICACAO DE ARTEFATOS, CAIXAS DE AGUA, CALHAS, CANOS, CHAPAS, PAINELIS, TELHAS, CONEXOES, MANILHAS, RESERVATORIOS E TUBOS DE FIBROCIMENTO PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 23.30-3/03) - FABRICACAO DE CASAS, SILOS E CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS DE CIMENTO OU CONCRETO (CNAE 23.30-3/04) - FABRICACAO DE ARGAMASSA PREPARADA, REBOCO, MASSAS DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVES DE CAMINHOS BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUCAO E O LANCAMENTO NA OBRA DE CONSTRUCAO (CNAE 23.30-3/05) - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA CONSTRUÇÕES OU NAO (CNAE 23.30-3/99) - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS DE ALUMINIO E FERRAGENS PARA CONSTRUCAO CIVIL E USOS RESIDENCIAIS (CNAE 25.42-0/00) - FABRICACAO DE ARAMADOS, ALAMBRADOS, CABOS, CERCAS METALICAS, TELAS, CORDAS, TRANÇAS, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, GRAMPOS, REDES DE PROTECAO E TELAS DE ARAME, METALICAS, DE FERROS OU NAO-FERROSOS (CNAE 25.92-6/02) - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO (CNAE 25.99-3/01) - SERVICOS DE CORTE, DOBRA E RECORTE DE CALHAS METALICAS, FERRO E ACO (CNAE 25.99-3/02) - CONSTRUCAO, REFORMA, REPARACAO E RESTAURACAO DE EDIFICIOS, CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ARMAZENS, DEPOSITOS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, CLUBES, CLINICAS, HOSPITAIS, CONSULTORIOS, GARAGENS, ESCOLAS, CRECHES, ESCRITORIOS, ESTACOES, ESTADIOS, QUADRAS E EDIFICACOES EM ALVENARIA, MADEIRA, FERRAGENS, METAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO (CNAE 41.20-4/00) - CONSTRUCAO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AUTO-ESTRADAS, VIAS URBANAS E NAO URBANAS, RECUPERACAO, REPARACAO E REFORMA, PAVIMENTACAO DE PISTAS, ASFALTOS E CALCAMENTOS, APLICACAO DE CBUQ, LIGANTE BETUMINOSO (CNAE 42.11-1/01) - IMPLANTACAO DE SINALIZACAO, PINTURA, PLACAS, EM ESTRADAS, RODOVIAS, PISTAS E RUAS (CNAE 42.11-1/02) - CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRACAS, LOGRADOUROS, MEIO-FIOS, SARJETAS, EXECUCAO DE TAPA-BURACOS, TAPA-PANELA (CNAE 42.13-8/00) - CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, INTERCEPTORES, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, GALERIAS, REDES DE DISTRIBUICAO, REDES DE ESGOTO, RESERVATORIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO (CNAE 42.22-7/01) - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SOLDAGEM PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 42.92-8/02) - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 42.99-5/01) - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02) - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00) - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE 43.21-5/00) - IMPERBEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 43.30-4/01) - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 43.30-4/04) - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (CNAE 43.30-4/99) - OBRAS DE FUNACOES (CNAE 43.91-6/00) - OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1/03) - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 46.72-9/00) - COMERCIO ATADISTA DE CIMENTO (CNAE 46.74-5/00) - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99) - LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICILIOS, CONSTRUÇOES E REFORMAS (CNAE 81.21-4/00) - ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CNAE 81.30-3/00).			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	CPF 085.523.787-28	Administrador S	Início do Mandato 22/07/2021 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	CPF 085.523.787-28	Início do Mandato 22/07/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 23/07/2021	Número 20214804364	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2022, às 15:20:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PG5NKGG.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONKLAS A EIRELI

Protocolo: PRC2213080040

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



PRC2213080040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Alison

Paula

[Signature]

[Signature]



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90902117-03

Inscrição CNPJ
42.846.382/0001-19

Início das Atividades
07/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONKLAS A EIRELI**
Título do Estabelecimento **CONKLAS A**
Endereço do Estabelecimento **EST SAPOPEMA - SAO ROQUE, SN, BL A - CHACARA RURAL - CEP 84290-000**
FONE: (43) 3547-2113
Município de Instalação **SAPOPEMA - PR, DESDE 07/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2021**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4674-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	085.523.787-28	JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/10/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90902117-03

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2022 1:00:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Data da consulta: 24/09/2022 22:13:31



Identificação do Contribuinte - CNPJ / Matriz

CNPJ: **42.846.382/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONKLAS A EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

absen

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.846.382/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/2021

NOME EMPRESARIAL
CONKLAS A EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONKLAS A

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
EST SAPOPEMA - SAO ROQUE

NÚMERO
S/Nº

COMPLEMENTO
BLOCO A

CEP
84.290-000

BAIRRO/DISTRITO
CHACARA RURAL

MUNICÍPIO
SAPOPEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUDPLAN@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3547-2113/ (43) 9699-0523

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2022 às 00:51:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.846.382/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2021
NOME EMPRESARIAL CONKLAS A EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST SAPOPEMA - SAO ROQUE	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA RURAL	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDPLAN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3547-2113/ (43) 9699-0523		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2022 às 00:51:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.491.234-6

POLEGAR DIREITO

Celson Franco de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.491.234-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02

NOME: **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: INOIR LOURENÇO DE OLIVEIRA
EUNICE FRANÇA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVÁ/PR, SAPOPEMA
C.NASC=3742, LIVRO=9, FOLHA=144V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

26/09/2022

[Assinatura]

Comissão permanente de Licitação

Abon

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.433.037/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2022
NOME EMPRESARIAL CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT SAO LOURENCO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ 2	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELSOFRANCA834@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9800-8761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 10:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CONKLAS A EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 01/09/1981, nº do CPF 085.523.787-28, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, na AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, nº 1828, CASA QUADRA01 LOTE 02, JARDIM ALTO ALEGRE, CEP: 84290-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **CONKLAS A EIRELI**, e usará a expressão CONKLAS A como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA SAPOPEMA - SAO ROQUE, nº S/Nº, BLOCO A, CHACARA RURAL, Sapopema - PR, CEP: 84290000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE BLOQUETES, CAIXAS, CANOS, TUBOS, CANTONEIRAS, CONEXÕES, FOSSAS, LADRILHOS, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, MESAS, MOSAICOS, TANQUES, PEÇAS DE CONCRETO, MARMORITE, GRANITINA, TIJOLOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA QUALQUER USO E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/02); - FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CUUMEIRAS, POSTES, LAJES, PLACAS, VIGAS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/01); - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS, CANOS, CHAPAS, PAINÉIS, TELHAS, CONEXÕES, MANILHAS, RESERVATÓRIOS E TUBOS DE FIBROCIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 23.30-3/03); - FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DE CIMENTO OU CONCRETO (CNAE 23.30-3/04); - FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PREPARADA, REBOCO, MASSAS DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRÁVES DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO E O LANÇAMENTO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO (CNAE 23.30-3/05); - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA CONSTRUÇÕES OU NÃO (CNAE 23.30-3/99); - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E USOS RESIDENCIAIS (CNAE 25.42-0/00); - FABRICAÇÃO DE ARAMADOS, ALAMBRADOS, CABOS, CERCAS METÁLICAS, TELAS, CORDAS, TRANÇAS, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, GRAMPOS, REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE ARAME, METÁLICAS, DE FERROS OU NÃO-FERROSOS (CNAE 25.92-6/02); - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 25.99-3/01); - SERVIÇOS DE CORTE, DOBRA E RECORTE DE CALHAS METÁLICAS, FERRO E AÇO (CNAE 25.99-3/02) - CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ARMAZENS, DEPÓSITOS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, CLUBES, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, GARAGENS, ESCOLAS, CRECHES, ESCRITÓRIOS, ESTAÇÕES, ESTÁDIOS, QUADRAS E EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, MADEIRA, FERRAGENS, METAIS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO (CNAE 41.20-4/00); - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AUTO-ESTRADAS, VIAS URBANAS E NÃO URBANAS, RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO E REFORMA, PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS, ASFALTOS E CALÇAMENTOS, APLICAÇÃO DE CBUQ, LIGANTE BETUMINOSO (CNAE 42.11-1/01); - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, PINTURA, PLACAS, EM ESTRADAS, RODOVIAS, PISTAS E RUAS (CNAE 42.11-1/02); - CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, MEIO-FIOS, SARJETAS, EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS, TAPA-PANELA (CNAE 42.13-8/00); - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, INTERCEPTORES, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, GALERIAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO, REDES DE ESGOTO, RESERVATÓRIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO (CNAE 42.22-7/01); - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01); - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 42.92-8/02); - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 42.99-5/01); -

Abra *ful*

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**CONKLAS A EIRELI**

Fil. Nº 702

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02); - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00); - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 43.21-5/00); - IMPERBEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 43.30-4/01); - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (CNAE 43.30-4/04); - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.30-4/99); - OBRAS DE FUNAÇÕES (CNAE 43.91-6/00); - OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1/03); - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 46.72-9/00); - COMÉRCIO ATADISTA DE CIMENTO (CNAE 46.74-5/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); - LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMÍLIOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS (CNAE 81.21-4/00); - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CNAE 81.30-3/00).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE BLOQUETES, CAIXAS, CANOS, TUBOS, CANTONEIRAS, CONEXOES, FOSSAS, LADRILHOS, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, MESAS, MOSAICOS, TANQUES, PECAS DE CONCRETO, MARMORITE, GRANITINA, TIJOLOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA QUALQUER USO E CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/02) - FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CUUMEIRAS, POSTES, LAJES, PLACAS, VIGAS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/01) - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, CAIXAS DE AGUA, CALHAS, CANOS, CHAPAS, PAINEIS, TELHAS, CONEXOES, MANILHAS, RESERVATORIOS E TUBOS DE FIBROCIMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 23.30-3/03) - FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS DE CIMENTO OU CONCRETO (CNAE 23.30-3/04) - FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PREPARADA, REBOCO, MASSAS DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVÉS DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO E O LANÇAMENTO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO (CNAE 23.30-3/05) - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA CONSTRUÇÕES OU NÃO (CNAE 23.30-3/99) - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E USOS RESIDENCIAIS (CNAE 25.42-0/00) - FABRICAÇÃO DE ARAMADOS, ALAMBRADOS, CABOS, CERCAS METÁLICAS, TELAS, CORDAS, TRANCAS, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, GRAMPOS, REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE ARAME, METÁLICAS, DE FERROS OU NÃO-FERROSOS (CNAE 25.92-6/02) - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 25.99-3/01) - SERVIÇOS DE CORTE, DOBRA E RECORTE DE CALHAS METÁLICAS, FERRO E AÇO (CNAE 25.99-3/02) - CONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ARMAZENS, DEPOSITOS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, CLUBES, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, GARAGENS, ESCOLAS, CRECHES, ESCRITÓRIOS, ESTÁCOES, ESTÁDIOS, QUADRAS E EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, MADEIRA, FERRAGENS, METAIS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER TIPO (CNAE 41.20-4/00) - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AUTO-ESTRADAS, VIAS URBANAS E NÃO URBANAS, RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO E REFORMA, PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS, ASFALTOS E CALCAMENTOS, APLICAÇÃO DE CBUQ, LIGANTE BETUMINOSO (CNAE 42.11-1/01) - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, PINTURA, PLACAS, EM ESTRADAS, RODOVIAS, PISTAS E RUAS (CNAE 42.11-1/02) - CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRACAS, LOGRADOUROS, MEIO-FIOS, SARJETAS, EXECUÇÃO DE TAPABURACOS, TAPA-PANELA (CNAE 42.13-8/00) - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, INTERCEPTORES, ESTÁCOES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, GALERIAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO, REDES DE ESGOTO, RESERVATORIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO (CNAE 42.22-7/01) - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 42.92-8/02) - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 42.99-5/01) - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02) - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00) - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 43.21-5/00) - IMPERBEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 43.30-4/01) - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (CNAE 43.30-4/04) - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.30-4/99) - OBRAS DE FUNAÇÕES (CNAE 43.91-6/00) - OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1/03) - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 46.72-9/00) - COMÉRCIO ATADISTA DE CIMENTO (CNAE 46.74-5/00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI
CONKLAS A EIRELI**



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99) - LIMPEZA EM PREDIOS, DOMÍLIOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS (CNAE 81.21-4/00) - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (CNAE 81.30-3/00).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
CNAE Nº 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CNAE Nº 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
CNAE Nº 2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular JESANIAS EMÍDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

abreu

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
CONKLAS A EIRELI**

FIL. Nº

104

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sapopema - PR, 22 de julho de 2021

JESÂNIAS EMÍDIO FERNANDES DOS SANTOS KÁVA
Titular/Administrador

Cibran

KIVA

L

17

8

D

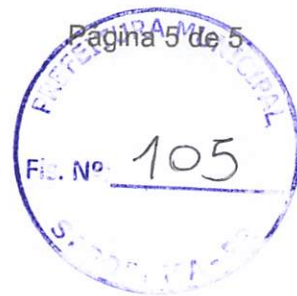


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONKLAS A EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08552378728	JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 17:45 SOB Nº 41601114802.
PROTOCOLO: 214804356 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105341043. CNPJ DA SEDE: 42849882000119.
NIRE: 41601114802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
CONKLAS A EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1529759 JESP ES

CPF
085.523.787-28

DATA NASCIMENTO
01/09/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS
ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01925276940

VALIDADE
10/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Jesânias E. dos Santos

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
10/10/2016

Assinatura do Emissor
70046146362
PR911683647

DET.RAN. PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1333538104

PROIBIDO PLASTIFICAR
1333538104



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

26/09/22

[Signature]

Comissão permanente de Licitação

abson

Prof

[Large signature]

27

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.846.382/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2021
NOME EMPRESARIAL CONKLAS A EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONKLAS A	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST SAPOPEMA - SAO ROQUE	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA RURAL	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDPLAN@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3547-2113/ (43) 9699-0523		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2022 às 00:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.846.382/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2021
NOME EMPRESARIAL CONKLAS A EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST SAPOPEMA - SAO ROQUE	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA RURAL	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDPLAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3547-2113/ (43) 9699-0523
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2022** às **00:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

abron

prof

[Handwritten signature]



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - **CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90902117-03

Inscrição CNPJ
42.846.382/0001-19

Início das Atividades
07/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **CONKLAS A EIRELI**
Título do Estabelecimento: **CONKLAS A**
Endereço do Estabelecimento: **EST SAPOPEMA - SAO ROQUE, SN, BL A - CHACARA RURAL - CEP 84290-000**
FONE: (43) 3547-2113
Município de Instalação: **SAPOPEMA - PR, DESDE 07/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2021**
Natureza Jurídica: **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2592-6/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS
2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4674-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	085.523.787-28	JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	TITULAR PESSOA FISICA

Este CICAD tem validade até 25/10/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90902117-03

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2022 11:00:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONKLAS A EIRELI**
CNPJ: 42.846.382/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:10 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **13B8.712D.4938.D3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

abron

[Assinatura manuscrita]



[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027940919-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.846.382/0001-19**

Nome: **CONKLAS A EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/10/2022.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 22 de Setembro de 2022

NEGATIVA Nº: 1322/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZTZ3ZUFFH2J5X28ECEP

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONKLAS A EIRELI

INSCRIÇÃO
EMPRESA

138223

CNPJ/CPF

42.846.382/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

832

ENDEREÇO

ESTRADA SAPOPEMA - SAO ROQUE, SN - BLOCO A - CHACARA RURAL CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Serviços de fabricação de armaduras metálicas para a construção, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviço de corte e dobra de metais

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 22/09/2022

Código de Validação **5ZTZ3ZUFFH2J5X28ECEP**



alvar

Paulo

[Large stylized signature]

[Small circular stamp]

x

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.846.382/0001-19

Razão Social: KONKLAS A EIRELI

Endereço: EST SAPOPEMA SAO ROQUE SN BLOCO A / CHACARA
RURAL / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092315442408435722

Informação obtida em 23/09/2022 17:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fig. Nº

115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CONKLAS A EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 42.846.382/0001-19

Certidão nº: 31873326/2022

Expedição: 25/09/2022, às 01:16:30

Validade: 24/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONKLAS A EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.846.382/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

abran

[Assinatura]

CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90902117-03

NIRE: 4161114802



ANEXO

3.3.1 – RELAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E SECUNDÁRIAS A SEREM UTILIZADAS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, que a proponente **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, portador do RG nº 1529759 SESP/ES e do CPF/MF nº 085.523.787-28, utilizará a matéria prima e secundárias relacionadas abaixo:

MATERIAL	FASE
AREIA	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
PEDRA	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
CIMENTO	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
TIJOLO	CONSTRUÇÃO
CONCRETO	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
TUBOS DE CONCRETO	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
ARTEFATOS DE CIMENTO	INDUSTRIALIZAÇÃO
BLOCOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, ESTRUTURAS.	INDUSTRIALIZAÇÃO APÓS A CONSTRUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.



CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28







CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90902117-03

NIRE: 4161114802



ANEXO

3.3.2. – CRONOGRAMA PARA INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E DE ENTRADA EM OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, que a proponente **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, portador do RG nº 1529759 SESP/ES e do CPF/MF nº 085.523.787-28, apresenta o seu cronograma para inicio das instalações e de entrada em operações das atividades industriais.

DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
INÍCIO DOCUMENTAÇÃO, PROJETOS E CONTRATOS	100%	-	-	-	-	-
INÍCIO DO PROJETO E INÍCIO DAS CONSTRUÇÕES	100%	-	-	-	-	-
FASE DE CONSTRUÇÃO DA OBRA	-	30%	30%	40%	-	-
CONCLUSÃO E ACABAMENTO DA OBRA	-	-	-	50%	50%	-
DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	-	-	-	-	100%	-
INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E ENTRADA OPERAÇÕES	-	-	-	-	-	100%
COMPRA DE MATÉRIA PRIMA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	100%
INÍCIO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	-	-	-	-	-	100%

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.


CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28

abran



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CONKLAS A EIRELI

CNPJ: 42.846.382/0001-19

Local da Sede: Sapopema - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 22 de Setembro de 2022



Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

cebran

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90902117-03

NIRE: 4161124802



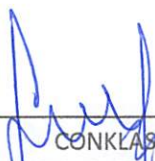
ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, que a proponente **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, portador do RG nº 1529759 SESP/ES e do CPF/MF nº 085.523.787-28, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.



CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28







CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90902117-03

NIRE: 4151114802



ANEXO IV DECLARAÇÃO

A empresa **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 02/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;
- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.



CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28









JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KONKLAS A EIRELI		Protocolo: PRC2213080040	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601114802	CNPJ 42.846.382/0001-19	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/07/2021	Início de Atividade 23/07/2021
Endereço Completo Estrada SAPOPEMA - SAO ROQUE, Nº S/Nº, BLOCO A CHACARA RURAL - Sapopema/PR - CEP 84290-000			
Objeto FABRICACAO DE BLOQUETES, CAIXAS, CANOS, TUBOS, CANTONEIRAS, CONEXOES, FOSSAS, LADRILHOS, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, MESAS, MOSAICOS, TANQUES, PECAS DE CONCRETO, MARMORITE, GRANITINA, TIJOLOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA QUALQUER USO E CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/02) - FABRICACAO DE BLOCOS, CUUMEIRAS, POSTES, LAJES, PLACAS, VIGAS E ESTRUTURAS DE CIMENTO E CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS (CNAE 23.30-3/01) - FABRICACAO DE ARTEFATOS, CAIXAS DE AGUA, CALHAS, CANOS, CHAPAS, PAINELIS, TELHAS, CONEXOES, MANILHAS, RESERVATORIOS E TUBOS DE FIBROCIMENTO PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 23.30-3/03) - FABRICACAO DE CASAS, SILOS E CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS DE CIMENTO OU CONCRETO (CNAE 23.30-3/04) - FABRICACAO DE ARGAMASSA PREPARADA, REBOCO, MASSAS DE CONCRETO DOSADAS POR USINAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVES DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUCAO E O LANÇAMENTO NA OBRA DE CONSTRUCAO (CNAE 23.30-3/05) - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA CONSTRUÇÕES OU NAO (CNAE 23.30-3/99) - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS DE ALUMINIO E FERRAGENS PARA CONSTRUCAO CIVIL E USOS RESIDENCIAIS (CNAE 25.42-0/00) - FABRICACAO DE ARAMADOS, ALAMBRADOS, CABOS, CERCAS METALICAS, TELAS, CORDAS, TRANÇAS, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, GRAMPOS, REDES DE PROTECAO E TELAS DE ARAME, METALICAS, DE FERROS OU NAO-FERROSOS (CNAE 25.92-6/02) - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO (CNAE 25.99-3/01) - SERVICOS DE CORTE, DOBRA E RECORTE DE CALHAS METALICAS, FERRO E ACO (CNAE 25.99-3/02) - CONSTRUCAO, REFORMA, REPARACAO E RESTAURACAO DE EDIFICIOS, CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ARMAZENS, DEPOSITOS, CENTROS COMERCIAIS, LOJAS, CLUBES, CLINICAS, HOSPITAIS, CONSULTORIOS, GARAGENS, ESCOLAS, CRECHES, ESCRITORIOS, ESTACOES, ESTADIOS, QUADRAS E EDIFICACOES EM ALVENARIA, MADEIRA, FERRAGENS, METAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO (CNAE 41.20-4/00) - CONSTRUCAO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AUTO-ESTRADAS, VIAS URBANAS E NAO URBANAS, RECUPERACAO, REPARACAO E REFORMA, PAVIMENTACAO DE PISTAS, ASFALTOS E CALCAMENTOS, APLICACAO DE CBUQ, LIGANTE BETUMINOSO (CNAE 42.11-1/01) - IMPLANTACAO DE SINALIZACAO, PINTURA, PLACAS, EM ESTRADAS, RODOVIAS, PISTAS E RUAS (CNAE 42.11-1/02) - CONSTRUCAO, REFORMA, CONSERVACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE CALÇADAS, ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS, RUAS, AVENIDAS, PRACAS, LOGRADOUROS, MEIO-FIOS, SARJETAS, EXECUCAO DE TAPA-BURACOS, TAPA-PANELA (CNAE 42.13-8/00) - CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, INTERCEPTORES, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, GALERIAS, REDES DE DISTRIBUICAO, REDES DE ESGOTO, RESERVATORIOS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO (CNAE 42.22-7/01) - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SOLDAGEM PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE 42.92-8/02) - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 42.99-5/01) - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02) - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00) - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE 43.21-5/00) - IMPERBEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 43.30-4/01) - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 43.30-4/04) - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (CNAE 43.30-4/99) - OBRAS DE FUNACOES (CNAE 43.91-6/00) - OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1/03) - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 46.72-9/00) - COMERCIO ATADISTA DE CIMENTO (CNAE 46.74-5/00) - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 47.44-0/01) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99) - LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICILIOS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS (CNAE 81.21-4/00) - ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CNAE 81.30-3/00).			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	CPF 085.523.787-28	Administrador S	Início do Mandato 22/07/2021 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	CPF 085.523.787-28	Início do Mandato 22/07/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 23/07/2021	Número 20214804364	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2022, às 15:20:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PG5NKGG.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONKLAS A EIRELI

Protocolo: PRC2213080040

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



PRC2213080040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 24/09/2022 22:13:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.846.382/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONKLAS A EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Nome Civil

CPF

CELSON FRANCA DE OLIVEIRA

067.123.059-00

CNPJ

47.433.037/0001-77

Data de Abertura

05/08/2022

Nome Empresarial

CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 067-2305900

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/08/2022

Endereço Comercial

CEP

84290-000

Logradouro

SÍTIO SAO LOURENCO

Número

0

Complemento

CASA

Bairro

SAO LUIZ 2

Município

SAPOPEMA

UF

PR

Situação Atual

Inscrito na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/08/2022

Fim

-

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria



celson

fuf

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Data da consulta: 21/09/2022 14:24:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 47.433.037/0001-77

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 05/08/2022

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 05/08/2022

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.491.234-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.491.234-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2009

NOME: CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: INOIR LOURENÇO DE OLIVEIRA
EUNICE FRANÇA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAPOPEMA
C.NASC=3742, LIVRO=9, FOLHA=144V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

067.123.059-00

Nome

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA

Nascimento

18/06/1986

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

26/09/2022

Comissão permanente de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.433.037/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2022
NOME EMPRESARIAL CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT SAO LOURENCO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ 2	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELISOFRANCA834@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9800-8761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **17:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELSON FRANCA DE OLIVEIRA** 06712305900
CNPJ: 47.433.037/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:20 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **E94E.67C0.1BBE.254A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

abran *franca* *[assinatura]*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027915736-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.433.037/0001-77

Nome: **CELSON FRANCA DE OLIVEIRA** 06712305900

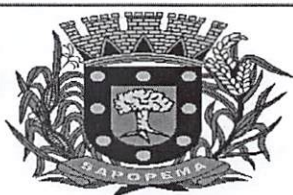
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2022.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 20 de Setembro de 2022

NEGATIVA Nº: 1301/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZTZ3ZUFFHXJ5X28BME7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CELSON FRANCA DE OLIVEIRA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA
139831

CNPJ/CPF
47.433.037/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

SITIO SAO LOURENCO, SN - SAO LUIZ 2 CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 20/09/2022

Código de Validação 5ZTZ3ZUFFHXJ5X28BME7

abon *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.433.037/0001-77
Razão Social: CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900
Endereço: SIT SAO LOURENCO SN CASA / SAO LUIZ 2 / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090613440434993255

Informação obtida em 21/09/2022 17:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CELSON FRANCA DE OLIVEIRA** 06712305900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.433.037/0001-77
Certidão nº: 31470453/2022
Expedição: 21/09/2022, às 17:26:30
Validade: **20/03/2023** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.433.037/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

celson franca

[Assinatura manuscrita]

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900
END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.433.037/0001-77
FONE: 41-998008761



CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2022

OBJETO: à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizado na Rua Progresso, Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

RELAÇÕES DE MATERIA PRIMA E SEGUNDARIA A SEREM UTILIZADAS

Ferros
Alumínios
Vidros
Lonas
Equipamentos de proteção

Sapopema, 20 de Setembro de 2022.

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA
RG/PR nº 10.491.234-6
CPF nº 067.123.059-00

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900
END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.433.037/0001-77
FONE: 41-998008761



CRONOGRAMA PARA INICIO DAS INSTALAÇÕES E ENTRADA EM OPERAÇÃO
DA ATIVIDADES INDUSTRIAIS

PRAZO DE INICIO	ATIVIDADE	PRAZO DO TÉRMINO	DESCRIÇÃO
IMEDIATO	LIMPEZA DE TERRENO	10 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL
10 DIAS	INST. AGUA/LUZ	30 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL
30 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL	05 MESES	CONSTRUÇÃO PREDIAL
05 MESES	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO DOS	06 MESES	ENTRADA EM OPERAÇÃO

Obs. Os prazos acima estipulados, tem como base a data da concessão do objeto da licitação supramencionada.

Sapopmea, 20 de Setembro de 2022

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900

CNPJ: 47.433.037/0001-77

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 22 de Setembro de 2022



Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

abon

[Assinaturas manuscritas em azul]

CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa **CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900**, inscrita no CNPJ sob nº 47.433.037/0001-77, com sede no Sítio São Lourenço, s/n, Bairro São Luiz 2, município de Sapopema, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 02/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema, 20 de Setembro de 2022

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa; **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900**, inscrito no CNPJ nº 47.433.037/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.491.234-6 e do CPF nº 067.123.059-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sapopema, 20 de Setembro de 2022

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA

RG/Nº 10.491.234-6

CPF Nº 067.123.059-00

CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523 e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19 INSC. ESTADUAL: 90902417-03
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME NIRE: 4161114802



ANEXO I – PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área - 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787. Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área - 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D.

Instruções:

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.
2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta. Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

A empresa, CONKLAS A EIRELI, CNPJ Nº 42.846.382/0001-19, com sede na EST. SAPOPEMA SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR CEP: 84.290-000, vem por meio desta apresentar a sua proposta:

PROPOSTA PARA O LOTE Nº A/01-A - 331,00 m ²				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNID. PADRÃO	PONT. POR ITEM
A	GERAÇÃO DE EMPREGO (PRIMEIROS SEIS MESES)	UM PONTO POR EMPREGADO	5 empregados	5 pontos
B	PRAZO CONSTRUÇÃO PREDIAL (CONCLUSÃO)	0 a 6: 1 ponto; 7 a 12: 0,5 ponto;	6 meses	1 ponto
C	PRAZO INÍCIOS ATIVIDADE (INDUSTRIAL)	13 a 18: 0,2 ponto;	6 meses	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE Nº A/01-A				7 PONTOS

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONKLAS A EIRELI

ENDEREÇO: EST. SAPOPEMA SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR

CEP: 84.290-000

FONE: (43) 99699-0523 FAX (43) 3547-2113

E-MAIL: jesaniasemidiokava@gmail.com CNPJ: 42.846.382/0001-19

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.


CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA	CARGO: ADMINISTRADOR, CPF 085.523.787-28 R.G. 1529759 – SESP/ES
---	--



CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90902117-03

NIRE: 4161114802 Nº 142

ANEXO IV DECLARAÇÃO

A empresa **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 02/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

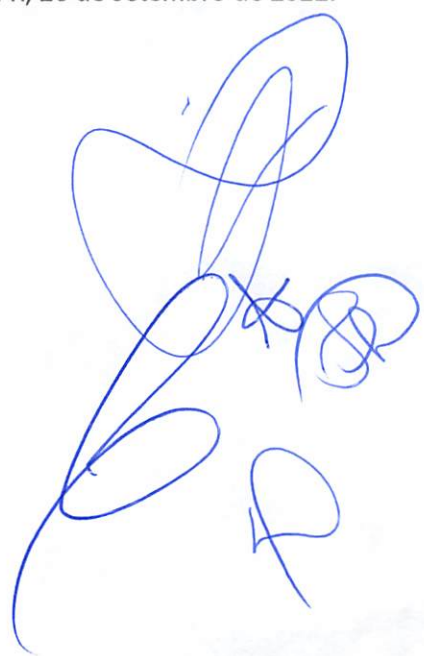
- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;
- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.



CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28



CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523 e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19 INSC. ESTADUAL: 90902117-03
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME NIRE: 416111402



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, que a proponente **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, portador do RG nº 1529759 SESP/ES e do CPF/MF nº 085.523.787-28, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.



CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28







CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 9090117-03

NIRE: 4161114802



ANEXO

3.3.1 – RELAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E SECUNDÁRIAS A SEREM UTILIZADAS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, que a proponente **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, portador do RG nº 1529759 SESP/ES e do CPF/MF nº 085.523.787-28, utilizará a matéria prima e secundárias relacionadas abaixo:

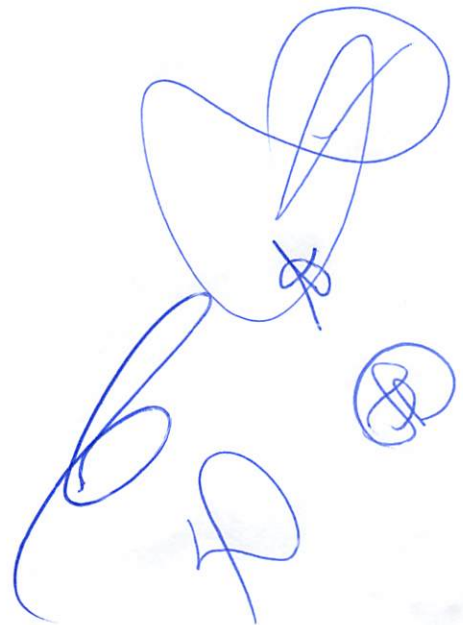
MATERIAL	FASE
AREIA	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
PEDRA	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
CIMENTO	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
TIJOLO	CONSTRUÇÃO
CONCRETO	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
TUBOS DE CONCRETO	CONSTRUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
ARTEFATOS DE CIMENTO	INDUSTRIALIZAÇÃO
BLOCOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MANILHAS, MEIO-FIO, ESTRUTURAS.	INDUSTRIALIZAÇÃO APÓS A CONSTRUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.


CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28







CONKLAS A – EIRELI.

EST. SAPOPEMA – SÃO ROQUE, S/Nº – BLOCO A – CHACARA RURAL - SAPOPEMA/PR – CEP 84.290-000
TELEFONE/FAX (43) 99699-0523
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA – ME

e-mail: jesaniasemidiokava@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 90902117-03

NIRE: 4161114802



ANEXO

3.3.2. – CRONOGRAMA PARA INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E DE ENTRADA EM OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022, que a proponente **CONKLAS A – EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19, com sede à Estrada Sapopema – São Roque, S/Nº - Bloco A – Chácara Rural, Sapopema/PR, CEP 84290-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA, portador do RG nº 1529759 SESP/ES e do CPF/MF nº 085.523.787-28, apresenta o seu cronograma para inicio das instalações e de entrada em operações das atividades industriais.

DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
INÍCIO DOCUMENTAÇÃO, PROJETOS E CONTRATOS	100%	-	-	-	-	-
INÍCIO DO PROJETO E INÍCIO DAS CONSTRUÇÕES	100%	-	-	-	-	-
FASE DE CONSTRUÇÃO DA OBRA	-	30%	30%	40%	-	-
CONCLUSÃO E ACABAMENTO DA OBRA	-	-	-	50%	50%	-
DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	-	-	-	-	100%	-
INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E ENTRADA OPERAÇÕES	-	-	-	-	-	100%
COMPRA DE MATÉRIA PRIMA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	100%
INÍCIO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	-	-	-	-	-	100%

Sapopema/PR, 26 de setembro de 2022.


CONKLAS A - EIRELI
C.N.P.J. nº 42.846.382/0001-19
JESANIAS EMIDIO FERNANDES DOS SANTOS KAVA
TITULAR ADMINISTRADOR
R.G. Nº 1529759 – SESP/ES
C.P.F. nº 085.523.787-28

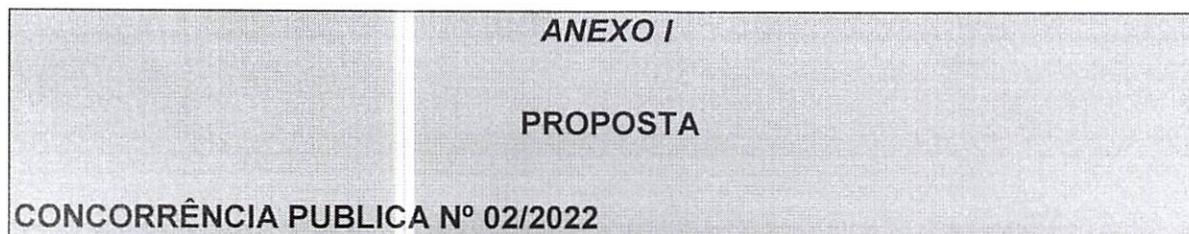
CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SÍTIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.nº 20182548787/D.

celson
celson França de Oliveira
Jul (S)

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.
2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-D				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	1 empregados	1
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto; 7	6 meses	1
C	Prazo inícios atividade (industrial)	a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	15 meses	0,2
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/01-D				2,2

celson franco

[Handwritten signature]

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CELSON FRANCA DE OLIVEIRA 06712305900

ENDEREÇO: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2, SAPOPEMA – PARANÁ.

CEP: 84290-000, FONE:43-998008761

EMAIL: celsofranca834@gmail.com

CNPJ: 47.433.037/0001-77

SAPOPEMA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: CELSON FRANCA DE OLIVEIRA	Cargo: TITULAR
	CPF: 067.123.059-00
	RG: 10.491.234-6

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SÍTIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº1134, de 25 de abril de 2019 e Lei Municipal 1152, de 12 de setembro de 2018.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação preferencialmente industrial, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D.

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 01 (um) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para MEI e no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para ME e EPP;

celson

Paulo

CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA 06712305900

END: SÍTIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

celson

[Signature]

END: SÍTIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas "a", "b" e "c", apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Celso

[Signature]

[Signature]

END: SITIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: "LOTE nº A/01-A LOTE nº A/01-D".

Os lotes a serem alienados "LOTE nº A/01-A - LOTE nº A/01-D" terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;
- b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.
- c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no

Alon

Paul

(S)

X

END: SÍTIO SÃO LOURENÇO, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ 2

SAPOPEMA – PARANÁ

CNPJ Nº 47.433.037/0001-77

FONE: 43-998008761



certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens "a" a "d" acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos

Parques Industriais:

Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. R\$: 10.131,69 (dez mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Sapopema, 20 de Setembro de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº 02/2022.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Concorrência nº 02/2022**. Na hora aprazada foram protocolados os envelopes nº 01 e 02 da empresa **CONKLAS A EIRELI**, representada pelo Sr. Jesanias Emidio Fernandes dos Santos. A empresa **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, representada pelo Sr. Celson França de Oliveira. Dando continuidade a reunião a Srª Presidente solicitou que os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação fossem abertos e analisados. Após minucioso análise verificou-se que as empresas licitantes atenderam as exigências do edital. A senhora presidente solicitou que fosse abertos os envelopes nº 02 com as propostas de preços. Após minucioso análise verificou-se que as empresas licitantes atenderam as exigências do edital. A Empresa **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, cotou o lote com a **Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área - 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR: com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.200-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. A empresa **CONKLAS A EIRELI**, cotou o lote com a **Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A** - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, que vai assinada pela comissão de licitação e os representantes presentes.

Sapopema, 26 de setembro de 2022.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretaria


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br


Jesantias Emidio Fernandes dos Santos

Licitante


Celson França de Oliveira

Licitante



PARECER JURÍDICO

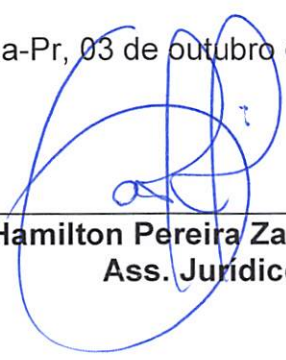
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 02/2022 , referente a **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 03 de outubro de 2022



Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE O presente procedimento que visa à **A Presente Concorrência Pública** visa à **seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretaria, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Concorrência nº 02/2022**. Na hora aprazada foram protocolados os envelopes nº 01 e 02 das empresa **CONKLAS A EIRELI**, representada pelo Sr. Jesanias Emidio Fernandes dos Santos. A empresa **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, representada pelo Sr. Celson França de Oliveira. Dando continuidade a reunião a Srª Presidente solicitou que os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação fossem abertos e analisados. Após minucioso análise verificou-se que as empresas licitantes atenderam as exigências do edital. A senhora presidente solicitou que fosse abertos os envelopes nº 02 com as propostas de preços. Após minucioso análise verificou-se que as empresas licitantes atenderam as exigências do edital. A Empresa **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, cotou o lote com a **Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. A empresa **CONKLAS A EIRELI**, cotou o lote com a **Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A** - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrou-se a presente ata, para os devidos fins. Foi encaminhado ao setor jurídico para análise e parecer. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião.

É o sucinto Relatório

Sapopema, 03 de setembro de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

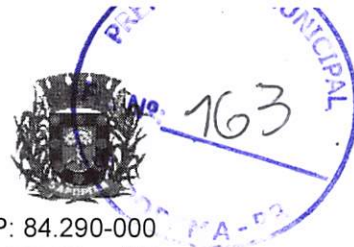
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **CONCORRENCIA Nº 02/2022**, que tem como objeto a **A Presente Concorrência Pública** visa à **seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos**, cuja documentação e a proposta apresentada pelas empresas: Após minuciosa análise a senhora presidente declarou vencedora a empresa **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, da **Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D** - área – 292,00 m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. A empresa **CONKLAS A EIRELI**, da **Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A** - área – 331,00 m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787. A Srª presidente da CPL, **ADJUDICA** o objeto licitado às Empresas acima citada, e encaminha para a autoridade competente para a devida **HOMOLOGAÇÃO** o resultado constante da Ata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 02/2022.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 47.433.037/0001-77

LOTE: A/01-D Matrícula 15.480

VALOR DE R\$: 10.131,69 (dez mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO: 264/2022

VIGENCIA: 10 (dez) ANOS

ADJUDICADA:

EMPRESA: CONKLAS A EIRELI

CNPJ: 42.846.382/0001-19

LOTE: A/01-A Matrícula 15.477

VALOR DE R\$: 11.484,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATO: 265/2022

VIGENCIA: 10 (dez) ANOS

VALOR TOTAL R\$ 21.616,59 (vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme especifica a Concorrência Nº 02/2022.

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 264/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº 264/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 47.433.037/0001-77 com sede à cidade de Sapopema - Paraná, Telefone nº 43 99800-8761, neste ato representada pelo senhor Celson França de Oliveira portador do RG nº 10.491.234-6 inscrito no CPF sob nº 067.123.059-00 na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com área – 292,00 m² com a seguinte descrição perimétrica: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. Encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº 15.480 no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 02/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ 10.131,69 (dez mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**:

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 04 de outubro de 2022 ate 04 de outubro de 2032.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

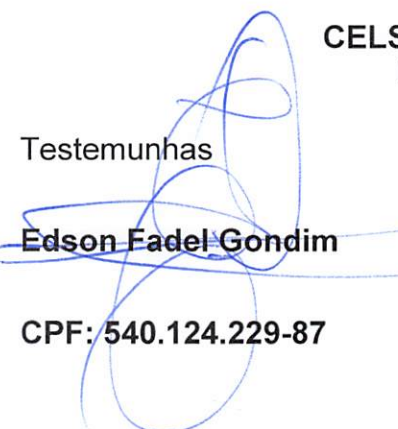
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, 03 de outubro de 2022.


PROMITENTE DOADORA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI
PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas


Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 265/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO 265/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **CONKLAS A EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 42.846.382/0001-19 com sede à cidade de Sapopema - Paraná, Telefone nº 43 99699-0523 - e-mail jesaniasemidiokava@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Jesanias Emidio Fernandes dos Santos portador do RG nº 1.529.75-9 SESP - ES, inscrito no CPF sob nº 085.523.787-28, na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com área – 331,00 m² , com a seguinte descrição perimétrica: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787, encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº 15.477 no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 02/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ 11.484,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**:

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 04 de outubro de 2022 ate 04 de outubro de 2032.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, 04 de outubro de 2022.


PROMITENTE DOADORA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


CONKLAS A EIRELI
PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:1400FAB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Claudinei Aparecido Sabino

CPF nº 051.215.539-94, RG nº 9.569.517-5/PR

Objeto:Prestação de Serviços de pedreiro, carga horária de 40hrs semanais**Vigência do Contrato:** até 13/05/2023, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 03/10/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDINEI APARECIDO SABINO

Contratado

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:6DA67562

ADMINISTRAÇÃO GERAL**DECRETO Nº 251/2022****DECRETO Nº 251/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.319/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr CLAUDINEI SABINO DO AMARAL, CPF nº 051.215.539-94 para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:3F03ED40

ADMINISTRAÇÃO GERAL**RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 02/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 02/2022.**

OBJETO:A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva - Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:**EMPRESA: CELSON FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**

CNPJ: 47.433.037/0001-77

LOTE: A/01-D Matrícula 15.480

VALOR DE R\$: 10.131,69 (dez mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO: 264/2022

VIGENCIA: 10 (dez) ANOS

ADJUDICADA:**EMPRESA: CONKLAS A EIRELI**

CNPJ: 42.846.382/0001-19

LOTE: A/01-A Matrícula 15.477

VALOR DE R\$: 16.450,13 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

CONTRATO: 265/2022

VIGENCIA: 10 (dez) ANOS

VALOR TOTAL R\$ 26.581,82 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:CBCE29CE

ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2022****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da CONCORRENCIA Nº 02/2022, que tem como objeto a A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.477 e 15.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva - Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, cuja documentação e a proposta apresentada pelas empresas: Após minuciosa análise a senhora presidente declarou vencedora a empresa **CELSO FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI**, da Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área - 292,00m² - situado na rua progresso no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 11,60 ms; de frente para rua progresso, a direita de quem do beco olha mediu-se 24,65, ms; dividindo com o lote A/01-E; a esquerda com 25,93 ms; divide com o lote A/01-C e ao fundo com 11,77 ms; divide com o lote 05, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida - Eng. Civil - CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787/D. A empresa **CONKLAS A EIRELI**, da Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área - 331,00m² - situado na estrada do cerne no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 12,14 ms; de frente para a estrada do cerne, a direita de quem da estrada do cerne olha mediu-se 31,96, ms; dividindo com o lote A/02-A; a esquerda com 32,00 ms; divide com o lote 05; e ao fundo com 8,64 ms; divide com o lote A/01-B, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida - Eng. Civil - CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº

M-15.082, deste CRI. Art.º 20182548787. Resultado constante da Ata.

Sapopema, 03 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EF769FFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021

EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sr.ª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$: 5,10 (cinco reais e dez centavos), para R\$: 5,05 (cinco reais e cinco centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2814FB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÊS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022
(Processo Licitatório n.º 190/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma colhedora de forragem, para atender aos produtores do Município de Sengês por meio da patrulha agrícola, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Meio ambiente Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 13h do dia 18/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h15min do dia 18/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13h30min do dia 18/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengês, 30 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98C84E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÊS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022
(Processo Licitatório n.º 189/2022)

OBJETO: Registros de Preços com vista à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$305.100,00 (Trezentos e cinco mil e cem reais), referente à 1800 (Hum mil e oitocentas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08h do dia 18/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min do dia 18/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 18/10/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengês, 30 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DE09D53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços como: conserto e manutenção de cadeiras tipo secretaria e executiva (troca de peças), troca de estofamento de cadeiras/macacões e o conserto e manutenção de persianas (troca de peças), através de **Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela Secretaria

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ERRATA DO RESULTADO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022 - CONCORRENCIA Nº 02/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 04/10/2022 - ANO
XI / Nº 2618 - pg. 286.

Onde Lia - se “16.450,13 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).”

Leia - se “ 11.484,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).”

Onde Lia - se “ VALOR TOTAL: 26.581,84 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). ”

Leia - se “ VALOR TOTAL: 21.616,59 (vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). ”

Sapopema, 05 de outubro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:

Marcia Cristina Fiori

Código Identificador:ADEBBB8F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL****ERRATA DO RESULTADO E EXTRATO DO CONTRATO Nº
265/2022 - CONCORRENCIA Nº 02/2022****ERRATA DO RESULTADO E EXTRATO DO CONTRATO Nº
265/2022 - CONCORRENCIA Nº 02/2022**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 04/10/2022 - ANO XI / Nº 2618 - pg. 286.

Onde Lia - se "16.450,13 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)."**Leia - se** "11.484,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)."**Onde Lia - se** "VALOR TOTAL: 26.581,84 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)."**Leia - se** "VALOR TOTAL: 21.616,59 (vinte e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)."

Sapopema, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:8470E511

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**REF.: - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022.

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a instituição abaixo citada, **HABILITADA**, para a prestação de serviços do objeto desta chamada pública:

CRENCIADO	CNPJ n.º
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04

Sengés, 05 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E1C87ED1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.449/2022****SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA****O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15576,****DECRETA**

Art. 1º. - Fica concedido, a servidora **Angela Patricia Copetti dos Santos**, matrícula funcional de nº. 5341, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 15 (quinze) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 05/10/2022 a 19/10/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Outubro de 2022.**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:412EAFCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.472 /2022**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
4621	Janice Aparecida Constante	02/05/2019 a 01/05/2020
10921	Josimar Bufon de Almeida	01/02/2021 a 31/01/2022
9651	Raquel Andréia Soares	01/02/2020 a 31/01/2021
9551	Rozimeire Aparecida da Silva Oliveira	01/02/2020 a 31/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2022.**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:785A2C1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.473/2022**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor **ANDERSON JOSÉ WILLMBRINK**, ocupante do cargo efetivo de Agrônomo, matrícula funcional de nº. 15851, lotado no Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 27/07/2020 a 26/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 029/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr.,

NOTIFICADO: COMKLAS A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.846.382/0001-19, com sede na Estrada Sapopema – São Roque – Bloco A - S/N – Chácara Rural, na cidade de Sapopema/PR.

CONSIDERANDO que Vossa Empresa logrou êxito em adquirir a Matrícula 15.477 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR PELA **CONTRATO Nº 265/2022;**

CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA** no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo **NÃO SUPEIOR A 06 (SEIS) meses** contados da data de assinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;

A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR.

Sapopema, 02 de maio de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO

Ilmo. Senhor

COMKLAS A EIRELI

Sapopema/PR

C 02-2022

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..

NOTIFICADO: CELSO FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.037/0001-77, Sítio São Lourenço, 0, Bairro São Luiz 2, na cidade de Sapopema/PR,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa logrou êxito em adquirir a Matrícula 15.480 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR pelo **Contrato Nº 264/2022;**

CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA** no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo **NÃO SUPERIOR A 06 (SEIS) meses** contados da data de assinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;

A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR.

Sapopema, 02 de junho de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO

Ilmo. Senhor

CELSO FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI

Sapopema/PR

Remilda de Oliveira